



**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA  
COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA FEDERAL – CTCI-JF**

**ATA DA 58ª REUNIÃO DO CTCI-JF**

**DATA : 17/8/2020**

**LOCAL : PLATAFORMA TEAMS**

**HORÁRIO : 15h**

**Participantes:**

**- Manuel Dos Anjos Marques Teixeira**

Secretário de Auditoria Interna  
Conselho da Justiça Federal  
Presidente do CTCI-JF

**- Marília André de Meneses Graça**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Membro do CTCI

**- Raphael Junger**

Diretor da Secretaria de Controle Interno  
Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
Membro do CTCI

**- Patrícia Ribeiro**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna  
Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
Membro do CTCI

**- Wolfgang Striebel**

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região  
Membro do CTCI

**- Sídia Maria Porto Lima**

Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
Membro do CTCI

**- Angelita da Mota Ayres Rodrigues**

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão  
Secretaria de Auditoria Interna  
Conselho da Justiça Federal

**- Roberta Bastos Cunha Nunes**

Assessora Técnica  
Secretaria de Auditoria Interna  
Conselho da Justiça Federal

<b>TEMA</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>DELIBERAÇÕES</b>
<b><u>Abertura</u></b>		<p>O Sr. Secretário de Auditoria Interna do CJF abriu a reunião enfatizando a necessidade de maior integração e de padronização de procedimentos entre as unidades de Auditoria Interna do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, sobretudo em face do advento das Resoluções n. 308 e 309 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.</p> <p>Solicitou que na próxima reunião comecem a ser analisados modelos padronizados de papéis de trabalho, a começar pelo modelo de relatório de auditoria.</p> <p>Pontuou ainda que um dos problemas a serem levados à Presidência do CJF é a insuficiência de servidores nas unidades de</p>

		<p>Auditoria Interna das Seções Judiciárias, uma vez que muitas dessas unidades possuem apenas um servidor, o que inviabiliza, na prática, a realização de auditorias, para as quais é necessária, no mínimo, uma equipe de três profissionais.</p>
<p>- Ofício n. 004/2020-TCU/Semec – resposta do TCU a questionamento acerca do art. 7º, inc. III, da IN n. 84/2020 – rol de responsáveis</p>	<p>- Analisar o teor do Ofício n. 004/2020-TCU/Semec – resposta do TCU a questionamento acerca do art. 7º, inc. III, da IN n. 84/2020</p>	<p>Em resposta a questionamento encaminhado pelo Secretário de Auditoria Interna do CJF acerca das autoridades a serem enquadradas no inciso III do art. 7º da IN 84/2020, o Secretário de Métodos e Suporte ao Controle Externo do Tribunal de Contas da União encaminhou à SAI/CJF o Ofício n. 004/2020-TCU/Semec, no seguinte sentido:</p> <p><i>”No caso específico da demanda ora tratada, levanta-se a possibilidade de juízes federais diretores de Foro das Seções Judiciárias integrantes dos Tribunais Regionais Federais enquadrarem-se no inciso III do art. 7º da IN 84/2020. Para responder a essa questão é necessário avaliar o seguinte:</i></p> <p><i>a) se os juízes se enquadrariam no inciso II do art. 7º, situação em que eles, portanto, não seriam enquadrados no inciso III;</i></p> <p><i>b) se os juízes atuam no nível estratégico da UPC, definindo objetivos, metas, diretrizes, planos internos de alocação de recursos etc. situação em que podem ser enquadrados no inciso III;</i></p> <p><i>c) se praticam atos de gestão ou têm poder de determinar despesas com potencial de impactar de modo relevante o alcance de objetivos ou os resultados da UPC, situação em que podem ser enquadrados no inciso III;</i></p> <p><i>d) se participam de órgão colegiado com poder de determinar estratégias, diretrizes ou despesas com potencial de impactar de modo relevante os resultados da UPC, situação em que podem ser enquadrados no inciso III.”</i></p> <p>Diante do teor do referido ofício, os membros do CTCI consideraram que os Juízes Federais Diretores do Foro se enquadram no inciso III do art. 8º da IN 84/2020.</p> <p>Assim sendo, o entendimento acerca do rol de responsáveis do art. 7º da IN 84/2020 foi fixado da seguinte forma:</p> <p>Inciso I – Presidente e Vice-Presidente (ou respectivo substituto);</p>

		<p>Inciso II – Secretário-Geral e respectivo substituto, no caso do CJF, e Diretor-Geral e respectivo substituto, no caso dos TRFs;</p> <p>Inciso III – Diretores do Foro das Seções Judiciárias.</p>
<p>- Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União, que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública federal, para fins de julgamento pelo TCU – art. 8º - informações que devem integrar a prestação de contas</p>	<p>- Analisar e uniformizar as informações que devem integrar a prestação de contas, constantes do art. 8º, incisos I, II e III, da IN 84/2020</p>	<p>Os membros do CTCI analisaram as alíneas de “a” a “i” do inciso I da IN 84, apresentando sugestão de título para cada alínea, bem como considerações relevantes a serem feitas aos gestores responsáveis pela publicação das informações na internet.</p>
<p><b>Considerações finais</b></p>		<p>Ao final da reunião, os membros do CTCI externaram sua preocupação quanto à necessidade, imposta pela IN 84/2020 às unidades de auditoria interna, de realização de auditoria financeira/contábil nas contas da UPC, uma vez que essas unidades não dispõem de contadores em número suficiente e com a qualificação necessária para tanto, além de não disporem de ferramenta automatizada para a realização desses procedimentos.</p> <p>O Senhor Secretário de Auditoria Interna do CJF ressaltou que essa é uma responsabilidade da Alta Administração do CJF e dos TRFs, e que levará essa questão ao conhecimento da Presidência do CJF .</p>